



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 5325/08

Projeto de Lei nº 025/08 data 30 / 09 / 08

Assunto: Dispõe sobre a ratificação de
Protocolo de Intenção.

Autor: Poder Executivo

1ª discussão em / /

2ª discussão em / /

3ª discussão em / /

Arquivado em / /

Desarquivado em / /

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 07 / 10 / 2008

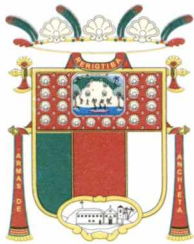
Edson Marinho
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 14 / 10 / 2008

Edson Marinho
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº. 25, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a ratificação de Protocolo de Intenções.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo, cuja sigla será CONLISUL.

Parágrafo único. O protocolo de que trata o "caput" deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, que trata da criação do Consórcio Público para tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo – CONLISUL, o qual será regido pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº. 6.017/2007.

Art. 3º Os valores necessários a operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos por meio do referido consórcio público deverão constar anualmente dos orçamentos do município.

As Comissões

De Justiça e Finanças
Em, 07/10/2008
Edson Wanderley
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 11/10/2008
Edson Wanderley
Presidente

Câmara M. Anchieta - 30-Set-2008-14:27-00533-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizeram necessários ao cumprimento desta lei para o presente exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de Setembro de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

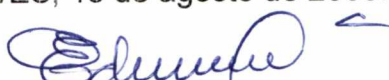
MENSAGEM Nº 29, DE 18 DE AGOSTO DE 2008

Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei, que tem por objetivo ratificar o Protocolo de Intenções, que visa instituir o Consórcio Intermunicipal de Lixo. Trata-se de uma ação que visa a melhoria da qualidade de vida do cidadão, resolvendo o problema do lixo de forma regionalizada, diminuindo o impacto ambiental e o custo financeiro.

Essas são as razões para apresentação da presente propositura, esperando que os Nobres Edis a aprovem, por representar matéria de interesse público.

Anchieta/ES, 18 de agosto de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

Em determinação contida no artigo 130 da Resolução nº. 4/1990, recebo o Projeto de Lei nº. 25/2008, de autoria do Poder Executivo, por considerar que o seu texto não representa afronta aos dispositivos elencados no artigo supra citado, devendo, portanto, haver a protocolização da proposta.

Anchieta – ES, 30 de setembro de 2008

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza



PARECER CFO

Parecer nº 97

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre análise do nº 25/2008, que dispõe sobre ratificação do protocolo de intenções para criação do consórcio público de tratamento e destinação do resíduo sólido da região sul, e dá outras providências.

Relatora: **TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**

I – Relatório:

Trata-se da análise do Projeto nº 25/2008, que dispõe sobre ratificação do protocolo de intenções para criação do consórcio público de tratamento e destinação do resíduo sólido da região sul, e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da proposição.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 07.10.2008 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.

II – Análise:

O presente projeto é de extrema importância, pois visa a ratificação do protocolo de intenções para consórcio público de tratamento e destinação do resíduo



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

sólido da região sul, o que com certeza trará um grande benefício a todos os Municípios que vierem a integrar o consorcio.

Como sabemos, o meio ambiente pede socorro, não só em nosso País, mas em todo mundo, e uma medida como essa irá contribuir sobremaneira para a proteção do meio ambiente.

Assim, por atender aos princípios Constitucionais, em especial da probidade, economicidade e eficiência entendemos que o projeto deve ser aprovado.

III – Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao projeto.

É a nossa manifestação, que submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão.

É como votamos.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2008.

Relatora– TEREZINHA VIZZONI MEZADRI:

Os demais componentes desta comissão aprovam e adotam na íntegra o parecer de seu relator.

JOÃO CARLOS S. NUNES
Presidente

SHULÊNIO MULINARI
Membro



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

PARECER CLJR

Parecer nº 256

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre análise do projeto de Lei nº 25/2008, que dispõe sobre ratificação do protocolo de intenções para criação do consórcio público de tratamento e destinação do resíduo sólido da região sul, e dá outras providências.

Relator: **Valber José Salarini.**

I – Relatório:

Trata-se da análise do projeto de Lei nº 25/2008, que dispõe sobre ratificação do protocolo de intenções para criação do consórcio público de tratamento e destinação do resíduo sólido da região sul e dá outras providências.

Projeto devidamente protocolizado, junto à Secretaria da Câmara, trouxe em anexo a Justificativa, que expõe os motivos para apresentação da propositura.

Nos termos do artigo 130 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Exm.º Sr. Presidente recebeu a proposta e determinou a leitura plenária. Na sessão ordinária do dia 07.10.2008 procedeu-se à leitura, sendo os autos encaminhados às comissões para manifestação técnica, o qual passamos a tecer.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES) CÂMARA MUNICIPAL

II – Análise:

Esta comissão, analisando o projeto em questão, chegou a conclusão que o mesmo é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento a presente propositura da mesma, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja através de projeto de Lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto a iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.

III – Conclusão:

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao projeto.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É como voto.

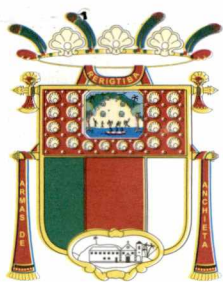
Sala das Comissões, 13 de outubro de 2008.

Valber José Salarini
Relator

Os Membros desta comissão adotam e aprovam na íntegra o parecer de seu relator.

Benedito Miranda
Presidente da CLJR

Auyb Salvarez
Membro da CLJR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048/2008

Dispõe sobre a ratificação de Protocolo de Intenções.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 4/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, em apreciação com dispensa de interstício, na sessão ordinária do dia 14/10/2008, o Projeto de Lei nº. 25/2008 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a ratificação de Protocolo de Intenções.

PROJETO DE LEI Nº. 25/2008

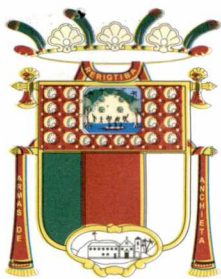
Dispõe sobre a ratificação de Protocolo de Intenções.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo, cuja sigla será CONLISUL.

Parágrafo Único – O protocolo de que trata o *caput* deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato de Consórcio Público, que trata da criação do Consórcio Público para tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo – CONLISUL, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º. Os valores necessários a operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos por meio do referido consórcio público deverão constar anualmente dos orçamentos do município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei para o presente exercício financeiro.

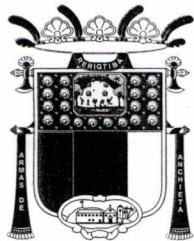
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, em 16 de Outubro de 2008


EDSON VANDO SOUZA
PRESIDENTE


LEONARDO A. ABRANTES
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ MARIA ROVETTA
SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº. 531, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

Dispõe sobre a ratificação de Protocolo de Intenções.

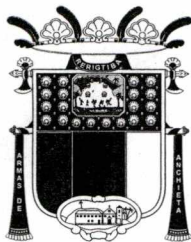
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções para Criação do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo, cuja sigla será CONLISUL.

Parágrafo único. O protocolo de que trata o “caput” deste artigo é o constante do anexo único, integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, que trata da criação do Consórcio Público para tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Litoral Sul do Estado do Espírito Santo – CONLISUL, o qual será regido pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº. 6.017/2007.

Art. 3º Os valores necessários a operação e manutenção do sistema de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos por meio do referido consórcio público deverão constar anualmente dos orçamentos do município.

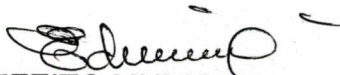


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizeram necessários ao cumprimento desta lei para o presente exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de Outubro de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de lei nº 25/2008 e, conseqüente publicação da lei nº 531/2008, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta – ES, 17 de outubro de 2008.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson Vando Souza